Lei Nº 1041/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2018 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$86.965,50 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	D R	VALOR
02.05.02	**CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO ITAPECERICA – CISVI**		
10.122.0008.2183	**Complementação de Adesão ao CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica**		**31.310,00**
4.5.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.02	31.310,00

02.05.04	**CONSÓRCIO INTER DE SAÚDE DO ALTO SÃO FRANCISCO - CISASF**		
10.122.0008.2184	**Participação no Rateio de Despesas Administrativas do CISASF – Cons.Interm.Saúde do Alto São Francisco**		**9.700,00**
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	102	1.261,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	102	5.917,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	102	2.522,00

02.09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**		
04.122.0012.2117	**Manut.de Ativ da Sec.Mun de Obras e Serv Públicos**		**40.955,50**
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	124	6.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	224	33.955,50

02.10.02	**DEPARTAMENTO MUNIC DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**		
04.129.0004.2153	**Manut das Ativ do Depart. de Cadastro e Tributação**		**5.000,00**
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	5.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguinte recursos:

I) Superávit financeiro por fonte ocorrido no exercício anterior no valor de R$33.955,50 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), oriundo de transferências de convênios não relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social , conforme Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

II) Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais) conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DR	VALOR
02.09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**		
17.511.0014.1015	**Const.Ampl.do Sist.de Abastec.de Água Set.Rural**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	124	6.000,00
02.10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
99.999.9999.9999	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência		47.010,00
	TOTAL GERAL		**53.010,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação nas novas dotações mencionadas até o limite de R$20.000,00 (vinte mil reais), em caso de necessidades de ajustes, utilizando-se recursos de anulação de dotações do orçamento vigente até o valor mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 04 de Maio de 2.018

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Laelson de Lima
Advogado - OAB-MG 86.649
Jurídico do Município